



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

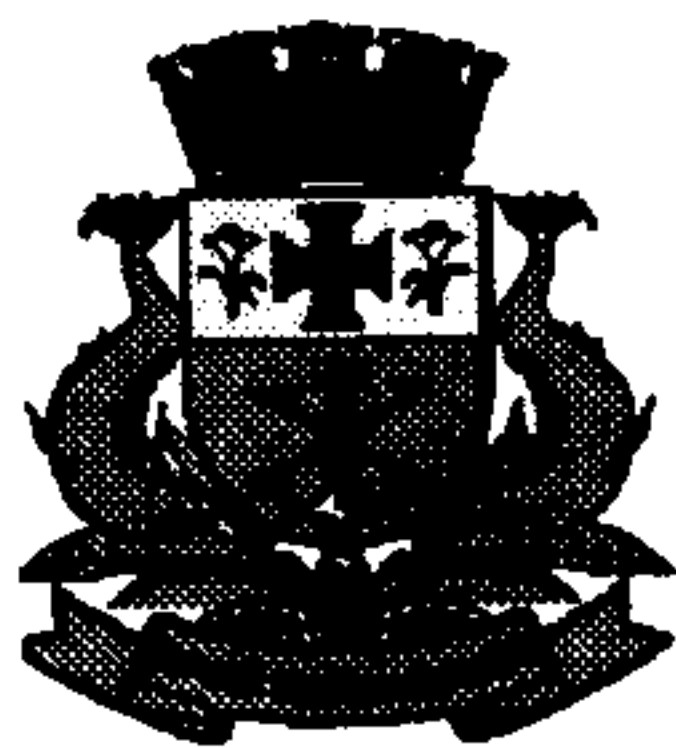
LEI Nº 1.686, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 7.720.000,00 (sete milhões e setecentos e vinte mil reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

Construção, ampliação e reforma de próprios públicos		
02.06.01 - 15.451.0012.1013 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 01	1.000.000,00
Obras e instalações	
Construção de Unidades Habitacionais		
02.06.01 - 16.482.0052.1042 - 4.4.90.61.00 - 000	Fonte de Recurso 01	1.000.000,00
Aquisição de imóveis	
Construção, ampliação e reforma de creches		
02.10.07 - 12.365.0031.1032 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 01	2.000.000,00
Obras e instalações	
02.10.04 - 12.365.0028.1032 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 02	300.000,00
Obras e instalações	
Construção, ampliação e reforma de escolas		
02.10.03 - 12.361.0025.1027 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 01	800.000,00
Obras e instalações	
02.10.04 - 12.361.0026.1027 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 02	200.000,00
Obras e instalações	
02.10.03 - 12.361.0025.1027 - 4.4.90.61.00 - 000	Fonte de Recurso 01	300.000,00
Aquisição de imóveis	
Construção, ampliação e reforma de UBS		
02.14.01 - 10.301.0041.1035 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de Recurso 01	1.400.000,00
Obras e instalações	
02.14.01 - 10.301.0041.1035 - 4.4.90.61.00 - 000	Fonte de Recurso 01	720.000,00
Aquisição de imóveis	

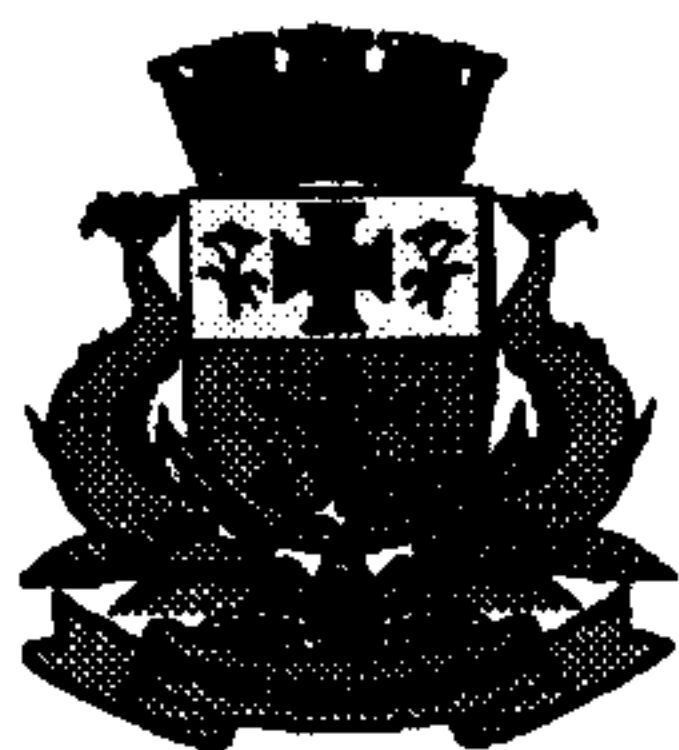


**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

TOTAL	7.720.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01 - 15.451.0062.1071 - 4.4.90.51.00 - 135	Fonte de Recurso 01	100.000,00
Obras e instalações	
02.06.01 - 15.451.0064.1085 - 4.4.90.51.00 - 150	Fonte de Recurso 01	100.000,00
Obras e instalações	
02.10.03 - 12.361.0025.1026 - 4.4.90.51.00 - 251	Fonte de Recurso 01	550.000,00
Obras e instalações	
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 264	Fonte de Recurso 01	400.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 4.4.90.52.00 - 265	Fonte de Recurso 01	500.000,00
Equipamento e material permanente	
02.10.06 - 12.365.0030.2029 - 4.4.90.52.00 - 300	Fonte de Recurso 01	20.000,00
Equipamento e material permanente	
02.10.07 - 12.365.0031.1047 - 4.4.90.61.00 - 302	Fonte de Recurso 01	100.000,00
Aquisição de imóveis	
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 4.4.90.52.00 - 316	Fonte de Recurso 01	500.000,00
Equipamento e material permanente	
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 418	Fonte de Recurso 01	200.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
02.14.01 - 10.301.0041.1044 - 4.4.90.51.00 - 428	Fonte de Recurso 01	350.000,00
Obras e instalações	
02.06.01 - 15.451.0012.1093 - 4.4.90.61.00 - 442	Fonte de Recurso 01	1.400.000,00
Aquisição de imóveis	
02.10.07 - 12.365.0031.1032 - 4.4.90.61.00 - 448	Fonte de Recurso 01	500.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Aquisição de imóveis	
SUB-TOTAL		4.720.000,00
SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR		3.000.000,00
TOTAL		7.720.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 10 de junho de 2009.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

